



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 66/2020/PRPPG**

Foz do Iguaçu , 24 de julho de 2020.

**EDITAL Nº 66/2020/PRPPG**

Torna público o edital de seleção para concessão de apoio à participação, com apresentação de trabalhos, de docentes em eventos científicos.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de apoio à participação, com apresentação de trabalhos, de docentes em eventos científicos, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme a Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017 e a Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária. Este edital foi aprovado, 33ª Reunião Ordinária da Comissão Superior de Pesquisa - Cosup, realizada em 14 de julho de 2020.

**1 OBJETIVO E FINALIDADE**

1.1 O presente Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) tem como objetivo viabilizar a participação, impreterivelmente com apresentação de trabalhos, pelos(as) docentes da UNILA em eventos de relevância científicos regionais, nacionais e internacionais, mediante a comprovação de apresentação de trabalho na forma oral ou pôster.

1.2 Entende-se por eventos científicos aqueles com chamada de apresentação de trabalhos e com Comitê Científico ou equivalente.

1.3 Somente serão contempladas, quando da liberação do recurso, as solicitações de participação em eventos, com o aceite do trabalho, que ocorrerem a partir de fevereiro/2021 até Fevereiro/2022.

1.4 O apoio à participação de docentes da UNILA em eventos, objeto deste Edital, tem por finalidade contribuir para atividades de pesquisa dos(as) docentes.

1.5 O docente poderá se inscrever para eventos de qualquer área acadêmica, desde que seja um evento científico que se encaixe em uma das áreas CNPq/CAPES.

**2 REQUISITOS E CONDIÇÕES**

2.1 São condições para a inscrição e para o recebimento do apoio:

I. Possuir título de Doutor(a) ou Mestre(a) e ser servidor(a) do quadro efetivo da UNILA;

II. Ser coordenador(a) de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e que esteja vigente no período de execução deste Edital;

- III. Não estar afastado(a) em regime integral, aposentado(a), em férias ou em situação equiparada quando da data de realização do evento;
- IV. Durante a inscrição deste Edital e na data de realização do evento não ter pendências, e estar adimplente com todas as responsabilidades individuais junto à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitora de Extensão e Pró-Reitora de Graduação;
- V. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no ano de 2020;
- VI. Enviar formulário de inscrição devidamente preenchido, com a documentação exigida anexada;
- VII. Apresentar, no ato da inscrição, se houver, comprovante de submissão ou de aceite de trabalho;
- VIII. ~~A grande área QUALIS, indicada na planilha produtividade intelectual deverá impreterivelmente corresponder a mesma grande área de conhecimento e sua subárea de cadastro do projeto de pesquisa indicado no ato da inscrição<sup>1</sup>.~~
- IX. Obedecer às regras e aos prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 O recebimento do apoio à participação em eventos no exterior será condicionado à publicação da portaria de afastamento do país com ônus limitado no Diário Oficial da União antes da realização do evento.

2.3 Conforme orientação da Seção de Diárias e Passagens (SEDIP), cabe ao(à) docente contemplado(a) a instrução do processo para concessão de diárias, de acordo com os prazos a seguir: 45 dias antes da viagem, no caso de destino internacional; e de 30 dias antes da viagem, no caso de destino nacional.

2.4 Cada docente poderá receber no máximo até dois apoios para participação em eventos, abarcados pelo recurso da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária, disponibilizado por meio do presente editale do Edital n. 24/2020/PRPPG.

2.5 O apoio será concedido a apenas um(a) docente por trabalho, em caso de múltiplos(as) autores(as).

2.6 O(A) docente contemplado(a) com o apoio previsto neste edital estará impedido(a) de participar de novos editais da PRPPG com esta mesma finalidade no ano de 2020.

2.6.1 Os(As) docentes contemplados(as) com apenas um apoio previsto no Edital n. 24/2020/PRPPG poderá submeter nova proposta no presente edital, observado o disposto no item 2.4.

### 3 RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reservará R\$ 99.540,68 (noventa e nove mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), dos recursos da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária e poderá reservar, havendo recurso próprio da Pró-reitoria, um quantitativo para complementação, para o apoio à participação de docentes da UNILA em eventos científicos, sendo que o repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA e/ou da Fundação Araucária, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.1.1 Os recursos da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária são utilizados para concessão de diárias no país e no exterior.

3.1.2 Os recursos da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária serão alocados em duas modalidades:

I. Diárias no país: R\$ 25.645,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco);

II. Diárias no exterior: R\$ 73.895,68 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

<sup>1</sup>Retificado por meio do Edital nº 69/2020/PRPPG

3.1.3 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA ou da Fundação Araucária poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse e/ou cancelamento dos recursos.

3.2 Caso não existam solicitações suficientes para o uso total dos recursos de alguma das modalidades do item 3.1.2, a Comissão Interna da PRPPG deste edital poderá efetuar remanejamento e ampliar o recurso da outra modalidade.

3.3 Havendo demanda de pedidos e disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o valor de recursos próprios para este Edital. A distribuição de recursos adicionais será realizada com base na classificação das solicitações.

#### 4 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos do presente Edital serão destinados somente à concessão de diárias no país ou no exterior para participação, com apresentação de trabalhos, de docentes da UNILA em eventos científicos.

4.2 Conforme item 5.2.1 da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária, cada docente proponente será contemplado(a) com o valor máximo de:

<b>Abrangência em participação de eventos/proponente</b>		
I Regional ou Estadual;		R\$ 2.000,00
II Nacional;		R\$ 3.500,00
III Internacional;	a) para eventos em países da América do Sul e Central;	R\$ 5.000,00
	b) para eventos em países da América do Norte, Europa, África;	R\$ 6.000,00
	c) para eventos em países da Ásia e Oceania;	R\$ 8.000,00

4.3 As diárias serão concedidas somente para o período de realização do evento, limitado em até 5 (cinco) dias para eventos realizados no Brasil e de até 7 (sete) dias para eventos no exterior, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independentemente do local de realização do evento, respeitando o limite máximo estabelecido no item 4.2.

4.3.1 As diárias são originárias da Fundação Araucária, o pagamento é feito através do SCPD - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens. Esse sistema usa a Tabela de diárias do Governo Federal, que é diferente da Tabela de diárias da Fundação Araucária (tabela estadual);

4.3.2 Nos casos em que houver disparidade entre as tabelas federal e estadual, prevalecerá a tabela que tiver o menor valor (Ato da Diretoria Executiva 35/2013 - Fundação Araucária).

4.4 As diárias serão concedidas com base na ordem de classificação dos(as) solicitantes, iniciando pelo(a) melhor classificado(a), até o gasto total dos recursos da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária,

observando a distribuição de ao menos um apoio por docente proponente por vez, no caso de duas solicitações de apoio, até o esgotamento do recurso.

4.4.1 Os(As) docentes solicitantes serão classificados(as) em cada modalidade do item 3.1.2 (diárias no país / diárias no exterior), de acordo com os critérios do item 6.

4.5 Não é financiável:

I. Proposta de participações, como palestrante convidado e/ou ouvinte, em cursos, workshops ou eventos similares.

II. Passagens aéreas ou terrestres.

III. Pagamentos de inscrições em cursos, workshops ou eventos similares.

## **5 PRAZOS DE INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS**

5.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema ?Inscreva? disponível em: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/1252/subscriptions/new>>, no prazo previsto no cronograma (ANEXO I)

5.2 Os(As) pesquisadores(as) deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema ?Inscreva? (LINK) fornecendo as seguintes informações:

nome completo;

SIAPE;

CPF;

dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);

pontuação total da Planilha Produtividade Intelectual (ANEXO II);

link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o(a) proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, de forma a atender o item 6.2.1, II;

nome do projeto de pesquisa;

link para o Currículo Lattes;

demais informações, se houver.

5.2.1 Cada docente poderá indicar até duas propostas de evento de interesse neste edital, cabendo ao(à) docente elencar a ordem de prioridade.

5.2.2 A forma de distribuição dos recursos obedecerá a ordem de classificação e solicitação do apoio, sendo distribuído a primeira rodada de apoios, de forma prioritária, aos(às) docentes que não tenham recebido apoio por meio do Edital n. 24/2020/PRPPG.

5.2.3 A segunda proposta só será contemplada, após a distribuição completa dos recursos aos docentes(às) aptos(as) a receberem o apoio na primeira prioridade.

5.2.4 Caso seja solicitado mais de um apoio para o mesmo evento, será considerado o último envio.

5.2.5 Para (os)as docentes que estiveram em licença maternidade durante o período descrito no anexo I, será necessário informar o período de licença maternidade, ou, no caso de filho menor de 7 anos, apresentar certidão de nascimento e/ou RG, por meio do formulário de inscrição (Inscreva).

5.3 O resultado preliminar será divulgado em edital específico no Portal de Editais da UNILA disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

5.4 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Comissão Interna da PRPPG deste edital, no prazo previsto no cronograma (ANEXO I), por meio de formulário próprio disponível no sistema? Inscreva? <<https://inscreva.unila.edu.br/events/1253/subscriptions/new>>.

5.5 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados no prazo previsto no cronograma (ANEXO I), em edital específico, no Portal de Editais da UNILA disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

5.6 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema? Inscreva? da UNILA.

5.7 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas, não cabendo recurso.

5.8 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da PRPPG, nos termos deste Edital

5.9 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica - problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação - bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema? Inscreva? da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

5.10 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

5.11 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação.

## **6 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

6.1 A PRPPG instituirá Comissão Interna da PRPPG deste edital, conforme artigo 9º da Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017.

6.2 Para a análise das solicitações serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

I. Maior pontuação na somatória dos itens A, B e C da Planilha de Produtividade Intelectual devidamente preenchida pelo(a) docente proponente, com uma pontuação única na área/subárea que desejar, independente do curso, área de atuação ou de projetos, considerando dados do período compreendido do período de 2015 a 2020 e também os artigos em destaque, na forma do ANEXO II, em total conformidade ao registrado pelo(a) proponente na Plataforma Lattes do CNPq. O(A) solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo em caso de verificação o uso dos artigos 6º ao 9º da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019.

II. Não ter sido contemplado(a) com recurso concedido por meio do edital PRPPG 114/2017, ou, caso tenha sido contemplado(a), ter utilizado no mínimo 70 % do recurso concedido pelo referido edital.

~~6.2.1 Integram a pontuação da Planilha de Produtividade Intelectual descrita no inciso II, do item 6.2, os casos destacados abaixo<sup>2</sup>:~~

6.2.1 Integram a pontuação da Planilha de Produtividade Intelectual descrita no inciso I, do item 6.2, os casos destacados abaixo:

I. Para os(as) docentes que estiveram em licença maternidade durante o período descrito no anexo II ou sejam mães de menores de 7 anos, desde que atendido ao disposto no item 5.2.5, será considerado o acréscimo de 05 anos no limite mínimo, sendo neste caso permitido a contabilização de produção intelectual nos últimos 10 anos.

II. Docentes que fazem parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq terão um acréscimo de 50%, feito diretamente pela PRPPG, na pontuação total de sua planilha de produtividade.

6.2.1.1 A comprovação das condições dispostas acima, deverá ser realizada por meio do envio de informações e/ou documentação no ato da inscrição.

6.2.2 A comissão interna da PRPPG poderá conferir a pontuação declarada na Planilha de Produtividade Intelectual, no caso de ocorrência de inconsistências em relação aos dados cadastrados no Currículo Lattes e a pontuação declarada, esta poderá ser ajustada.

~~6.2.3 A grande área e subáreas do Qualis, indicada na planilha produtividade intelectual deverá impreterivelmente corresponder a mesma grande área e subárea de cadastro do projeto de pesquisa no sistema SIGAA. Caso não haja correspondência entre as duas grandes áreas, a proposta será desclassificada do processo de seleção<sup>2</sup>.~~

6.2.4 A forma de distribuição dos recursos obedecerá a ordem de classificação e solicitação do apoio, sendo distribuída a primeira rodada de apoios, de forma prioritária, aos(as) docentes que não tenham recebido apoio por meio do Edital n. 24/2020/PRPPG.

6.3 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I. Não ter recebido apoio do Edital PRPPG nº 25/2019;

II. Ter vínculo como docente permanente em Programa de Pós-graduação da UNILA;

III. Maior produção no Item A da Planilha Produtividade Intelectual da Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019;

IV. Titulou-se doutor(a) há mais tempo;

V. Maior tempo de atuação no corpo docente permanente na UNILA.

VI. Maior idade.

6.4 O(A) proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

6.5 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pela Comissão Interna da PRPPG deste edital, com registro em ata.

## **7 AFASTAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

7.1 A concessão de diárias obedecerá ao decreto 5992/2006 e as demais normativas ou deliberações superiores da UNILA.

7.2 A concessão de diárias no exterior será concedida apenas após publicação da portaria de afastamento do país com ônus no Diário Oficial da União, antes da realização do evento.

7.2.1 O(A) docente perderá direito ao apoio deste edital, caso a portaria mencionada no item 7.2 não seja publicada antes da realização do evento.

<sup>2</sup> Retificado por meio do Edital nº 69/2020/PRPPG

7.3 Caberá à PRPPG o ajuste do número de diárias concedidas, de acordo com a legislação federal e estadual vigente, a fim de obedecer aos limites do item 5.2.1 da Chamada Pública 11/2019 da Fundação Araucária e do item 4.2 deste edital, caso necessário.

7.4 Cabe ao(à) docente contemplado(a) a instrução dos documentos do processo e toda tramitação interna para a solicitação de afastamento, junto ao instituto de lotação, e para concessão de diária (em formulário específico fornecido pela PRPPG, ANEXO III), de acordo com os prazos a seguir: mínimo de 45 dias antes da viagem, no caso de destino internacional; e de mínimo de 30 dias antes da viagem, no caso de destino nacional.

**7.4.1** No cadastro do processo eletrônico deverá ser indicada a PRPPG como interessada, devendo ser **inserido no assunto detalhado o seguinte texto: ?Concessão de diárias referente ao Edital nº 66/2020/PRPPG - recurso Fundação Araucária?.**

## **8 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 O(A) docente contemplado(a) pelo apoio financeiro deverá prestar contas à PRPPG no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o retorno da viagem, segundo regras do SCDP, sob pena de prejuízo na concessão de novos benefícios, apresentando:

I. Relatório de viagem assinado, com a avaliação das atividades realizadas e dos resultados alcançados, conforme formulário disponibilizado pela PRPPG (ANEXO IV);

II. Relatório Técnico Final assinado em caneta azul, conforme formulário disponibilizado pela Fundação Araucária (ANEXO V) e entregue sua via original à PRPPG, conforme as exigências da referida agência de fomento;

III. Certificado ou declaração comprobatória da apresentação do trabalho.

8.2 No caso da não apresentação da prestação de contas, o(a) docente fica obrigado(a) a devolver o apoio recebido integralmente, em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias após expirado o prazo de prestação de contas.

8.3 Caso não ocorra a participação do(a) docente no evento, por qualquer motivo, a PRPPG deverá ser imediatamente notificada para que sejam tomadas as providências necessárias ao cancelamento da concessão de apoio.

8.4 Caso o apoio já tenha sido concedido, o(a) docente deverá devolver, integralmente, os valores recebidos, em até 5 (cinco) dias após o comunicado formal do impedimento da viagem.

8.5 Para a devolução de valores, será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU), encaminhada ao e-mail institucional do(a) docente, que deverá retornar o comprovante após o pagamento.

8.6 A não restituição pelo(a) docente dos valores determinados poderá resultar em abertura de processo de ressarcimento ao erário e estarão sujeitos aos procedimentos administrativos previstos nas regras e legislação vigentes.

8.7 Só serão aceitos comprovantes de apresentação de trabalho que indiquem a cidade e a data de realização do evento.

8.8 A qualquer momento, poderá ser solicitado ao(à) docente contemplado(a), a apresentação dos documentos e dos comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

8.9 O(A) docente contemplado(a) deverá manter os documentos originais de prestação de contas por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(A) solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo em caso de verificação o uso dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019.

9.2 Apenas serão aceitas propostas apresentadas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

9.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 A concessão de apoio de que trata este Edital não exime o(a) docente de solicitação de afastamento junto à UNILA.

9.5 Os(As) inscritos(as) e contemplados(as) dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

9.6 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo(a) proponente poderá torná-lo(a), a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, inelegível para Editais da PRPPG para durante e nos 12 meses subsequentes ao prazo deste Edital.

9.7 É obrigatória a aplicação das logomarcas da UNILA, da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

9.8 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública, que impõe ações de restrição de circulação, a concessão de diárias estará atrelada à liberação da gestão setorial - SCDP da UNILA.

9.9 Os casos omissos e situações não previstas serão analisados pela Comissão Interna da PRPPG deste edital.

9.10 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

ANEXO I: Cronograma

ANEXO II: Planilha de produtividade intelectual (conforme Resolução COSUP 01/2019)

ANEXO III: Formulário de Solicitação de Diárias

ANEXO IV: Relatório de Viagem

ANEXO V: Relatório Técnico Final

DANÚBIA FRASSON FURTADO  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

*(Assinado digitalmente em 24/07/2020 09:50 )*

DANUBIA FRASSON FURTADO

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2886345



**N do Protocolo: 23422.008276/2020-69**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **66**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/07/2020** e o código de verificação: **294e4241aa**